


Documento de Oficialização de Demanda - Administrativo (DOD Administrativo)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	30ª Zona Eleitoral – Macau/RN	Data:	07/11/2018
Demanda:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA OS SERVIDORES DO CARTÓRIO ELEITORAL		
Responsável pela Demanda:	DALLIANE MAGALHÃES SENA		
Integrante Demandante:	NÃO SE APLICA		
Dotação Orçamentária:	<input checked="" type="checkbox"/> Ordinário <input type="checkbox"/> Pleitos <input type="checkbox"/> Biometria <input type="checkbox"/> Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	R\$ 121,50
Tipo de Aquisição/Contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Pronta Entrega <input type="checkbox"/> Sistema de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)
<i>Aprimorar a sistemática de promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho dos magistrados e servidores.</i>

MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)
<i>Fornecer água de qualidade para o consumo dos servidores da Zona Eleitoral, durante o período de sua labuta diária, promovendo a manutenção das condições salutareas de funcionamento do ambiente de trabalho.</i>

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS
<i>Não de aplica.</i>

DECLARAÇÃO
Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução


Dalliane Magalhães Sena
Classe de Cartório Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA – MACAU/RN

Rua Pereira Carneiro nº 129-A, Centro, Macau/RN

Telefone (s): 3521-1161 / (84) 3654-5930

TERMO DE REFERÊNCIA – CMP/SAO/TRE-RN-01/18

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL – PRONTA-ENTREGA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para **fornecimento de água mineral**, natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, para abastecimento do cartório eleitoral da 30ª Zona Eleitoral - Macau/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição da água mineral tem por objetivo atender ao consumo dos servidores e colaboradores que desempenham suas atividades na Justiça Eleitoral do RN.

Devido ao fracasso ocorrido em alguns itens na licitação realizada pelo TRE-RN (Pregão Eletrônico nº 14/2018) e término da vigência das ARPs anteriores, este cartório eleitoral foi instruído a proceder com a coleta de propostas com empresas locais, aptas ao fornecimento de água mineral, para atender ao consumo do cartório para um período de 3 meses.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Aquisição através de compra direta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A Água mineral a ser entregue deverá ser sem gás e acondicionada em vasilhames com 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança;

4.2. A empresa não poderá estocar nem transportar a água mineral próxima a gás liquefeito de petróleo e/ou outro produto potencialmente tóxico para evitar contaminação, como também a nenhum outro produto que repasse odores;

4.3. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, composição química, classificação, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto;

4.4. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde;

4.5. Os garrafões deverão ser de polipropileno (PP) transparente, certificado por instituto reconhecido (nos termos do § 2º do artigo 2º da portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM) com capacidade de 20(vinte) litros e 3(três) anos de validade; ser de material atóxico, próprio para o acondicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados.

4.6. Os garrafões deverão conter informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto;

4.7. Tanto validade do vasilhame como da água não poderá ter vencimento inferior a 4 meses a contar da data da entrega.

4.8. A quantidade a ser adquirida foi estimada levando em conta o número de pessoas que trabalham em cada cartório eleitoral, estimando-se que cada pessoa consumirá até 1,5 (hum e meio) litros de água/dia durante a jornada de trabalho no cartório:

Tabela 1: especificação, estimativa mensal e trimestral

Item	ZE/Local	Endereço de Entrega	Nº pessoas	Qtd Mensal Estimada	Qtde para 3 meses
01	Água mineral sem gás, em garrafão de 20 litros	Rua Pereira Carneiro, 129-A, Centro, Macau/RN	05	09	27

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A água mineral deverá ser entregue no endereço indicado na Tabela 1 do item 4.8, segundo as especificações, marcas e referências indicadas na proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração. A entrega deverá ser realizada mediante o fornecimento do correspondente vasilhame, o qual será recolhido posteriormente pelo próprio fornecedor;

5.2. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como na Resolução RDC nº 173 – ANVISA, de 13/9/2006, que dispõe sobre o Regulamento de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural;

5.3. Quanto ao transporte da água mineral, a empresa deverá obedecer a Resolução RDC nº 173, de 13/09/2006, da ANVISA.

5.4. Não será permitido o transporte da água conjuntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. Os veículos destinados ao transporte de água devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre

de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;

5.5. A comprovação da entrega dos garrafões de 20 litros deverá ser realizada por meio de nota fiscal ou cupom eletrônico (NFCe), com a identificação do CNPJ e dados do TRE/RN, com assinatura, carimbo e nome do servidor/colaborador do TRE/RN responsável pelo recebimento;

5.6. A água mineral fornecida deverá, no ato da entrega, ter a data de validade não inferior a 04 (quatro) meses, devendo constar no rótulo as informações especificadas conforme a legislação vigente;

5.7. O recebimento da água deverá ser feito por servidor da Zona Eleitoral, que deverá verificar a quantidade recebida, as condições dos garrafões, a presença de resíduos no interior dos garrafões, a inviolabilidade dos lacres, a data de fabricação dos garrafões e a data do envasamento da água;

5.8. Os garrafões entregues em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir da comunicação à Contratada;

5.9. A entrega do produto faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que por meio de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93);

6.2. Obedecer às normas específicas no que diz respeito a pesos e medidas, distribuição e comercialização, padrões de rotulagem, composição química, propriedades físico-químicas, bem como qualquer desconformidade com o proposto ou impropriedade para o consumo humano, especialmente:

a) Com relação a pesos e medidas, será considerada a análise do INMETRO;

b) Todos os produtos devem atender às normas técnicas ABNT NBR 14.222:2013, ABNT NBR 14328:2011, ABRN NBR 14637:2011 e ABNT NBR 14638:2011. Os produtos devem apresentar rótulos aprovados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia);

c) A composição química e as propriedades físico-químicas deverão estar em conformidade com o decreto-lei n.º 7.841, de 8 de agosto de 1945, Código de Águas Minerais, com a Resolução RDC nº 274 de 22/09/2005, da ANVISA/MS e com a Resolução RDC nº 173, de 15/09/2006, da ANVISA/MS.

Deus

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

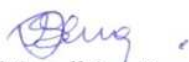
7.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material, no prazo máximo de 15 dias.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá apresentar os documentos abaixo para habilitar-se ao fornecimento:

- . CNPJ
- . Proposta Comercial devidamente datada e assinada, com especificação da água mineral em garrafão de 20 litros, valor unitário, quantidade a ser fornecida, valor total e validade da proposta, bem como a declaração de aceitação das condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – CMP/SAO/TRE-RN-01/18.
- . Certidão da Receita Federal
- . Certidão FGTS
- . Certidão Trabalhista
- . Certidão CNJ
- . Certidão Governo Federal

Macau/RN, 26 de outubro de 2018



Dalliane Magalhães Sena

Chefe do Cartório Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, bem como a instrução do presente processo administrativo, acolho o Parecer nº 2084/2018 – AJDG, AUTORIZO:

I – a contratação direta da empresa ELIDIANE DAS CHAGAS LIMA – ME, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para fornecer o material solicitado, nas condições e quantidades especificadas no Termo de Referência de fls. 3-6;

b) a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor de R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) para atender a despesa, bem como o seu pagamento, depois de liquidada a despesa, efetuadas as retenções legais que se fizerem necessárias.

2. As providências autorizadas neste Despacho ficam condicionadas à regularidade fiscal, administrativa e trabalhista da empresa a ser contratada.

3. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/COF para a emissão da nota de empenho, com a posterior remessa aos setores competentes.

Ao GABDG para cumprimento.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 20/11/2018 12:03:21

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 20Nov18 NUMERO: 2018NE000817 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 16584544/0001-88 - ELIDIANE DAS CHAGAS LIMA ME
 ENDERECO : Centenario 6 Centro
 MUNICIPIO : 1743 - MACAU UF: RN CEP: 59500-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ABASTECIMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA
 ELEITORAL - MACAU/RN - 2018LI000835 - 2018PE001411 - PROTOCOLO PAE Nº 15.967/
 2018.

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339030 070213 AOSA ALIMEN
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 15967/2018
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN / 1743
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 121,50

CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 07 -GENEROS DE ALIMENTACAO

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	27	VALOR UNITARIO:	4,50
			VALOR DO SEQ. :	121,50

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE
 20 (VINTE) LITROS, PARA ABASTECIMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA ELEI-
 TORAL - MACAU/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CMP/SAO/TRE-RN-01/18.

T O T A L : 121,50

 SIMONE MARIA DE O.S.MELLO
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIERE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO